EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013

EDITAL Nº 03/2013

PROCESSO Nº 03/2013

De acordo com a determinação do Sr. Antonio Luiz Carvalho Gomes, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Ribeirão Piraí – CONIRPI, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 500, Salto/SP, a **CEL** - Comissão Especial de Licitações, constituída através da Portaria nº 02/2013, no uso das suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberta, no Consórcio Intermunicipal do Ribeirão Piraí – CONIRPI, a licitação, na modalidade de **Tomada de Preços nº 01/2013**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, em **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para a contratação de empresa especializada para a **Elaboração dos Projetos Executivos da Barragem de Retenção de Cheias e Reservação de Água, Alternativa para Proteção da Sede da Fazenda Piraí e Sistema de Captação e Adução de Água Bruta do Ribeirão Piraí**, de acordo com o **ANEXO I - Termo de Referência**, que faz parte integrante deste edital, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pela Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Conforme consta no Processo Administrativo nº 09/2013, foram disponibilizados pelos Prefeitos de cada município consorciado, os servidores que compõem a CEL – Comissão Especial de Licitações, conforme Portaria nº 02/2013, e o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto, sito à Rua Nove de Julho, 1053, Vila Nova, Salto/SP, como local designado para a realização dos procedimentos legais do referido certame.

1.2. O critério de julgamento será o de **TÉCNICA E PREÇO** e o regime de execução será por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

1.3. O edital, **sem seus anexos,** está disponível gratuitamente no *site* do ***CONIRPI***, na página www.consorciopirai.sp.gov.br.

1.4. O **edital e seus anexos** deverão ser obtidos através de CD *"compact disc"*, gratuitamente junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto, sito à Rua Nove de Julho, 1053, Vila Nova, Salto no horário das 08h00 às 16h30, nos dias úteis.

1.4.1. As empresas que retirarem o edital via internet, no sítio acima citado, deverão também retirar o CD, conforme mencionado no **item 1.4**, e efetuar corretamente o cadastro. Caso haja qualquer tipo de alteração no Edital, será enviado comunicado somente às empresas devidamente cadastradas.

1.4.2. A **CEL** se responsabilizará pelo envio de informações sobre a licitação somente às empresas que retirarem o CD *"compact disc"*, contendo o Edital e seus anexos e efetuarem o devido cadastro.

1.5. O edital correspondente a esta licitação está à disposição dos interessados e pode ser examinado no endereço e horários descritos no item 1.4.

CAPÍTULO 2 - DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1. As sessões públicas deste certame ocorrerão no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto, sito à Rua Nove de Julho, 1053, Vila Nova, Salto/SP .

2.2. Os envelopes com a Documentação, Proposta Técnica e Proposta Comercial deverão ser protocolados exclusivamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto, sito à Rua Nove de Julho, 1053, Vila Nova, Salto/SP, até as **9:30h do dia 14 de novembro de 2013**, impreterivelmente.

2.3. O início da sessão pública para abertura dos envelopes será às **10h00 do dia 14 de novembro de 2013**.

2.4. Informações sobre a Licitação: Zuleide Cândido – Telefone (11) 4602.8500 e Cristina Machado - Telefone (11) 4024.0600 das 8h00 às 16:30h.

CAPÍTULO 3 - DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a **Elaboração dos Projetos Executivos da Barragem de Retenção de Cheias e Reservação de Água, Alternativa para Proteção da Sede da Fazenda Piraí e Sistema de Captação e Adução de Água Bruta do Ribeirão Piraí**, de acordo com o **ANEXO I - Termo de Referência**, no prazo previsto de 06 (seis) meses, conforme **ANEXO VII –Cronograma Físico-Financeiro**, que faz parte integrante deste edital, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

3.2. O escopo dos trabalhos solicitados consta detalhadamente no documento **ANEXO I - Termo de Referência**, que integra este Edital.

CAPÍTULO 4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes dos serviços ora licitados, estão estimadas no valor total de R$ 1.400.478,23 (hum milhão, quatrocentos mil quatrocentos e setenta e oito reais, e vinte e tres centavos), fonte Caixa Econômica Federal e correrão por conta de recursos provenientes do programa **CONTRATO PAC 2 / OGU – APF 0353.627-25/2011**, oriundas da dotação orçamentária: **Ministério das Cidades (PAC II) – 28-20.01.3.3.90.39.17.544.0302.2.302.07.100000**

CAPÍTULO 5 - DO SUPORTE LEGAL

5.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelo presente edital.

CAPÍTULO 6 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

6.1. Qualquer solicitação de esclarecimento sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativa a orientações contidas no presente edital e às condições para o atendimento das obrigações

necessárias ao cumprimento de seu objetivo, deverá ser solicitada por escrito, à **CEL**, e deverão atender os seguintes requisitos:

a) Ser subscrita por representante legal ou procurador do interessado;

b) Ser apresentada diretamente **junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto, sito à Rua Nove de Julho, 1053, Vila Nova, Salto no horário das 08h00 às 16h30, nos dias úteis**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data estipulada para o recebimento dos envelopes.

6.1.1. Consultas por via postal deverão ser encaminhadas exclusivamente para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto, sito à Rua Nove de Julho, 1053, Vila Nova, Salto/SP e terão como data de apresentação aquela em que o expediente foi recebido.

6.1.2. Não serão conhecidas consultas formuladas por *e-mail*.

6.2. Todas as impugnações previstas na Lei de Licitações, bem como os eventuais recursos e consultas, deverão ser feitos por escrito, assinados por representante legal ou procurador, devendo ser endereçados a Presidente da Comissão Especial de Licitações do **CONIRPI**, no endereço e condições previstos nos **itens** 6.1 "b", e 6.1.1 para documentos enviados por via postal, observados os prazos respectivos, indicados na Lei nº 8.666/93.

6.3. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, ou os pareceres dos recursos apresentados, serão divulgados na página da internet do ***CONIRPI*** sendo de responsabilidade dos interessados acompanharem as publicações. As Licitantes que atenderem ao estabelecido no **CAPÍTULO 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**, especificamente ao **item 1.4** deste Edital, receberão comunicações que eventualmente surjam.

6.4. No caso da não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, quaisquer reclamações.

6.5. As Licitantes, que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto, sito à

Rua Nove de Julho, 1053, Vila Nova, Salto/SP, aos cuidados da Presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL.

6.5.1. Na opção dos envelopes serem encaminhados pelo correio, o CONIRPI ficará isento de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

CAPÍTULO 7 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

7.2. Não podem participar desta licitação as empresas:

7.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

7.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com qualquer um dos Municípios integrantes do CONIRPI, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações e com a Administração Publica;

7.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

7.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do inciso IV do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2.6. Não cadastradas que não preencham as condições de cadastramento previstas nos subitens 10.4.1 e 10.4.2.

7.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, devendo cumpri-los incondicionalmente, inclusive durante a execução do contrato. Implica, também, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

CAPÍTULO 8 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

8.1. A licitante deverá credenciar somente 01 (um) representante legal, devidamente munido do instrumento de procuração pública ou particular, em papel próprio, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da cédula de identidade ou documento equivalente, com poderes específicos para representá-la, interpor ou desistir de recursos, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO VIII – Modelo de Termo de Credenciamento**, anexando os respectivos documentos, fora dos envelopes.

8.2. O credenciamento feito mediante apresentação de procuração pública ou particular deverá vir acompanhado de cópia autenticada do contrato social da proponente ou de outro documento, no qual esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. O representante legal responderá pela autenticidade e legitimidade da procuração apresentada, devendo ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

8.4. Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, poderá, ao invés da apresentação do instrumento público ou particular de procuração, apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5. Todos os documentos expedidos pela empresa licitante deverão estar assinados por representante legal da mesma, comprovadamente com poderes para tal, **com identificação clara do subscritor e documentação que comprove esta condição**.

8.6. A ausência de representante não invalida a participação da licitante, bem como não interfere no prosseguimento do certame.

8.7. Estarão impedidos de se manifestar nas sessões e responder pela licitante aqueles que não comprovarem ser seu legítimo representante, na forma deste Edital.

8.8. Em todas as fases desta Tomada de Preços será admitido apenas um representante por licitante e não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante preservando o princípio do sigilo das propostas.

8.9. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

8.10. Todas as empresas participantes deverão entregar fora dos envelopes, juntamente com o Termo de Credenciamento, a Declaração de pleno cumprimento com os requisitos de Habilitação, conforme **ANEXO IX - Modelo de Declaração de Habilitação**.

8.11. Os licitantes que se enquadrem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar fora dos envelopes, declaração de seu enquadramento, conforme **ANEXO X – Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

8.12. Os documentos exigidos nos **itens 8.1 e 8.10** e por ocasião o **item 8.11,** deverão vir **FORA DOS ENVELOPES**. Na hipótese do não comparecimento de representante legal ou procurador, a declaração exigida no **item 8.10** e se caso o **item 8.11**, deverão estar em envelope próprio, devidamente identificado, lacrado e inviolado, distinto dos de Propostas e Habilitação.

8.13. A ausência da apresentação da declaração exigida no **item 8.10** (**ANEXO IX - Modelo de Declaração de Habilitação**) importará na desclassificação da proponente.

CAPÍTULO 9 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. As Proponentes deverão entregar e protocolar, até o horário, na data e no endereço estipulados no **CAPÍTULO 2**, à **CEL**, 03 (três) envelopes: **ENVELOPE I**, contendo a Documentação de Habilitação, **ENVELOPE II**, contendo a Proposta Técnica e o **ENVELOPE III**, contendo a Proposta Comercial, devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo as seguintes informações:

- **ENVELOPE I – HABILITAÇÃO**
  AO
  CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIBEIRÃO PIRAÍ - CONIRPI
  TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013
  EDITAL Nº 03/2013
  PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2013
  RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: / ENDEREÇO: / FONE/FAC-SÍMILE/E-MAIL

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

- **ENVELOPE II – PROPOSTA TÉCNICA**

  AO

  CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIBEIRÃO PIRAÍ - CONIRPI

  TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013

  EDITAL Nº 03/2013

  PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2013

  RAZÃO SOCIAL:

  CNPJ: / ENDEREÇO: / FONE/FAC-SÍMILE/E-MAIL

  DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

- **ENVELOPE III – PROPOSTA COMERCIAL**

  AO

  CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO RIBEIRÃO PIRAÍ - CONIRPI

  TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013

  EDITAL Nº 03/2013

  PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2013

  RAZÃO SOCIAL:

  CNPJ: / ENDEREÇO: / FONE/FAC-SÍMILE/E-MAIL

  DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

9.2. Preferencialmente, os envelopes deverão conter as documentações e as propostas com páginas dispostas ordenadamente, numeradas sequencialmente e fixadas, de forma a não conter folhas soltas.

9.3. Expirado o prazo previsto, nenhum documento poderá ser recebido ou devolvido pela **CEL**.

9.4. Os documentos para **HABILITAÇÃO** nesta licitação e as **PROPOSTAS TÉCNICA** e **COMERCIAL** deverão ser apresentados, sem rasuras ou emendas e deverão estar rubricados e assinados onde couber, pelo representante legal da empresa, devidamente identificado.

9.5. As Licitantes, que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto, sito à Rua Nove de Julho, 1053, Vila Nova, Salto/SP, aos cuidados da Presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL.

9.5.1. Na opção dos envelopes serem encaminhados pelo correio, o CONIRPI ficará isento de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

9.6. Nas sessões de abertura dos envelopes, os documentos e as propostas neles contidos terão todas as folhas rubricadas pelos membros da **CEL** e pelos representantes credenciados das Licitantes presentes.

9.7. Todos os documentos que se relacionam a esta licitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor público, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet, em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, em língua portuguesa, sendo que toda documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

9.8. Com a apresentação dos envelopes, as Licitantes, desde já, expressam pleno conhecimento de que:

9.8.1. Respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e proposta que apresentarem;

9.8.2. O **CONIRPI**, através dos membros da Comissão Especial de Licitação - **CEL**, poderá proceder em qualquer fase da licitação, diligências junto às instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais o licitante mantém transações comerciais, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originariamente dos documentos e proposta;

9.8.3. Os serviços objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos fornecidos, sendo suficientes para a exata compreensão dos serviços a serem executados;

9.8.4. Tem o conhecimento das condições dos serviços, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações, bem assim que tem pleno conhecimento das especificações, das condições locais de obtenção de mão de obra e insumos a serem empregados, assegurando sua efetiva disponibilidade, dentro das previsões ordinárias;

9.8.5. A apresentação de envelopes nesta licitação implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irretratável de todos os termos deste Edital e dos seus anexos.

CAPÍTULO 10 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE I

10.1 - Para a participação os interessados deverão apresentar no **ENVELOPE I - DA HABILITAÇÃO**, o CRC - Certificado de Registro Cadastral, no ramo de engenharia, emitido por qualquer uma das Prefeituras Municipais integrantes do Consórcio Intermunicipal do Ribeirão Piraí (Prefeitura Municipal de Cabreúva; Prefeitura Municipal da Estância Turística de Itu; Prefeitura Municipal de Indaiatuba ou Prefeitura Municipal de Salto), válido na data de apresentação do envelope;

10.1.1- Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a Comissão Especial de Licitações, até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, toda documentação relacionada nos subitens 10.4.1 e 10.4.2;

a) O restante da documentação, relacionada nos subitens 10.4.3 a 10.4.7, deverá ser entregue por todos os licitantes na data fixada para o recebimento das propostas, no envelope nº 1 (Habilitação);

10.2 - As MEs e EPPs deverão apresentar Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo X deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Habilitação), 2 – Proposta Técnica e 3 Proposta Comercial.

10.3 - Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 1 (Habilitação):

10.3.1- CRC emitido por qualquer um dos Municípios integrantes do CONIRPI que contenha indicação de classificação em categoria pertinente ao objeto desta licitação;

a) Sob as penalidades legais, o licitante é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, se o fato ocorreu após a data da emissão do CRC;

b) O licitante deverá apresentar os documentos indicados no item 10.4.2 -Regularidade Fiscal, caso estejam vencidos ou não conste a data de vencimento no CRC.

10.3.2- Documentação Complementar descrita no item 10.4.3;

10.3.3- Documentação relativa à Qualificação Técnica relacionada no item 10.4.4 A 10.4.5;

10.3.4- Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira relacionada no item 10.4.7.

10.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

10.4.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1)Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.4.2 -REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do Município sede da empresa licitante;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN -Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

f1)As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f2)Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Especial de Licitações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "f2" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

10.4.3- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, de acordo com o **Anexo XV** deste Edital;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, artigo 117 da Constituição Estadual), de acordo com **Anexo XVII** deste Edital;

c) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de acordo com **Anexo XIII** deste Edital

d) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de Termo de Compromisso e Cessão de Direitos Autorais de acordo com **Anexo XI** deste Edital

10.4.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado no CREA. Considera-se como compatível ao objeto do presente edital, atestado(s) que comprove(m) a elaboração de projetos e estudos pertinentes a:

b.1) Barragem em maciço de terra ou concreto, com volume de reservação total de água bruta de 8,795 x 106 m³ e vazão regularizada de 1,33 m³/s , com limites mínimos de

50% para os respectivos quantitativos de volume de reservação e de vazão de regularização;

b.2) Instalações eletromecânicas e hidráulicas, estação elevatória de água bruta de potência 130 C.V. (cavalos vapor), com limite mínimo de 50% para os quantitativos;

b.3) Atestados de projetos de adutoras de água bruta de diâmetro 400 milímetros e extensão de 7.400 metros com limite mínimo de 50% para os quantitativos;

b.4) Sob pena de inabilitação, deverão constar, para cada item, explicitamente, as características exigidas, admitindo-se tão somente unidades de medida equivalentes. A CEL poderá efetuar diligência junto aos fornecedores para esclarecer esses itens, quando não explicitados;

c) Atestado de visita expedido pelo CONIRPI,– comprovando que o representante da LICITANTE realizou visita técnica e de que tomou conhecimento das informações necessárias à elaboração da proposta e da prestação de serviços oriundos da presente licitação, conforme estabelecido no item c.1 e modelo contido no **ANEXO XII** – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, do presente Edital.

c.1) Até um dia útil anterior à data indicada para recebimento da documentação e das propostas, a LICITANTE interessada deverá realizar visita técnica, por representante devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração ou contrato social no caso sócio proprietário no CONIRPI, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

c.2) A visita técnica deverá ser agendada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto, sito à Rua Nove de Julho, 1053, Vila Nova, Salto/SP, com Zuleide Cândido – Telefone (11) 4602.8500 das 8h00 às 16:30h.

10.4.5 - Qualificação Técnico-Profissional:

10.4.5.1 - Comprovação de possuir em seu quadro permanente na data prevista para inicio da presente licitação, profissional(ais) responsável(eis) técnico(s) de nível superior qualificado em Engenharia Civil e/ou Geologia, devidamente inscrito(s) no CREA, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica registrado(s) no CREA por execução dos serviços de características compatíveis com o objeto do Edital, conforme descrito no item 10.4.4, “b”.

10.4.5.2 - O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) que comprovam a capacitação técnico- profissional, em nome do(s) profissional(is), deverá(ão) ser emitido(s) por empresas públicas ou privadas, por execução de serviços de características compatíveis com o objeto do edital conforme descrito no item 10.4.4, “b”.

10.4.5.3 – Deverá ser anexada a comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico constituída de: cópia de carteira de trabalho e previdência social do empregado; contrato social ou estatuto social devidamente registrado no órgão competentede sócio ou diretor; ata de assembleia de eleição de diretoria no caso de diretor de empresa S.A.; certidão expedida pelo CREA da licitante onde conste o registro do profissional como responsável Técnico.

10.4.5.3.1 – Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

10.4.5.4 – Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar na execução dos trabalhos.

10.4.5.5 – Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

a) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

-Nome do contratado e do contratante;
-Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
-Localização do serviço;
-Serviços executados (discriminação e quantidades);
-Nome do Responsável Técnico, registrado no CREA.

b) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado entregue pela CEL do CONIRPI.

10.4.6 – É vedada a indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma licitante, tal fato desqualificará todas as envolvidas.

10.4.7- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b)Balanço Patrimonial (**BP**) e Demonstrativo do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) Demonstrativos dos índices econômicos financeiros a seguir mencionados devidamente extraídos do balanço referido no item anterior.

ILC – Índice de Liquidez Corrente ≥ 1,0

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

ILG – Índice de Liquidez Geral ≥ 1,0

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PELP}$$

GEG – Grau de Endividamento ≤ 0,5

$$GEG = \frac{PELP + PC}{AT - AIm}$$

d) Comprovação de capital social registrado, correspondente ao valor mínimo de R$ 140.047,00 (cento e quarenta mil quarenta e sete reais).

10.5- Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

10.5.1- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade, a Comissão Especial de Licitações aceitará como válidos os documentos expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

10.5.2- Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a CEL confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;

a) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Especial de Licitações.

10.6- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.6.1- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 10.4.1 a 10.4.7;

10.7- Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

10.8- A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

10.9. Preferencialmente, os documentos deverão ser apresentados **sequencialmente**, de acordo com o solicitado neste edital, devidamente numerados, inclusive com folha rosto/índice dos mesmos.

10.10. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. Documentos sem prazo de validade definido deverão ter sido emitidos em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a entrega dos envelopes.

CAPÍTULO 11 - DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE II

11.1. As licitantes deverão apresentar no **ENVELOPE II**, a **PROPOSTA TÉCNICA**, em impresso próprio da Licitante, em uma única via e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sendo rubricadas todas as folhas, datada e assinada ao seu final por seu representante legal, a qual deverá estar detalhada e dela devem constar os tópicos a seguir discriminados, para fins de pontuação no julgamento.

11.2. Deverá ser apresentado em forma de texto, quadros, gráficos anexos e ilustrações com no máximo 30 (trinta) páginas, no formato A-4, com letra no formato MS - Word Arial 12, margens superior e inferior de 2,0 cm, esquerda de 2,5 cm e direita de 2,0 cm, e mais 15 (quinze) páginas no máximo, de gráficos e quadros contendo desenhos e ilustrações, nos formatos A-4, A-3 ou duplo A-3.

11.3. Caso seja ultrapassada a quantidade máxima de páginas indicadas, aquelas últimas que ultrapassarem este limite serão completamente desprezadas, independentemente do reflexo que venha a causar na análise da Proposta Técnica.

11.4. A Proposta Técnica não poderá apresentar preços, que serão objeto da Proposta Comercial, sob pena de desclassificação.

11.5. Preferencialmente, os documentos deverão ser numerados sequencialmente, em todas as páginas a partir da capa, exclusive, e deverão estar dispostos ordenadamente e fixados, de forma a não conter folhas soltas.

11.6. Os documentos e informações que compõem a Proposta Técnica deverão estar encerrados em um envelope fechado e indevassável, trazendo em seu exterior a identificação da **Proponente**, conforme **item 9.1** do **CAPÍTULO 9.**

11.7. A elaboração da Proposta Técnica deverá ser norteada pelos **ANEXOS I ao VII** deste Edital, pela experiência e conhecimento da **Proponente**, e pelas observações que a mesma efetuar, se necessário, em suas análises dos documentos disponíveis no **CONIRPI** levando-se em conta, dentre outros, os aspectos estabelecidos nos itens a seguir:

ITENS DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.8. CONHECIMENTO DO PROBLEMA

11.8.1. A **Proponente** deverá demonstrar tecnicamente conhecimento dos condicionantes locais, requisitos físicos, operacionais e ambientais, para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, evidenciando o conhecimento de cada fase que envolve a realização dos trabalhos, e sua relação com o caso presente.

11.8.1.1. Serão avaliados, neste tópico:

A1) Nível de conhecimento dos projetos básicos, EIA-RIMA e levantamento topográfico do OBJETO da presente Licitação; (Peso 10).

A2) Aspectos geológicos e geotécnicos dos locais onde o projeto será implantado e de prováveis áreas de empréstimo e bota-fora; (Peso 10).

A3) Aspectos da hidrologia do Ribeirão Piraí, no local onde será implantada a barragem, o Estudo Hidrológico existente e aprovado pelo DAEE e discorrer sobre a relação entre a vazão máxima possível de regularização da captação e a compatibilidade com a estrutura denominada sede da Fazenda Piraí, ou seja, discorrer sobre possíveis alternativas viáveis; (Peso 20).

A4) Discorrer sobre a geometria, gabarito e dispositivos de segurança do Barramento e Bombeamento; (Peso 10).

A5) Aspectos ambientais relevantes para a execução da obra e operação da Barragem do Ribeirão Piraí; (Peso 20).

A6) Descrição sucinta das etapas de implantação do empreendimento; (Peso 20).

A7) Discorrer sobre os aspectos da exigência de Sistema de Transposição de Peixes (STP), em função da ictiofauna local; (Peso 10).

11.9. PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA

11.9.1. A **Proponente** deverá apresentar o detalhamento das fases e atividades do trabalho, e a organização da empresa com vistas à realização dos serviços de acordo com o plano de

trabalho e metodologia, com as devidas justificativas, descrevendo o conjunto de atividades a serem desenvolvidas, caracterizando a forma, sequência e técnica prevista.

11.9.2. A metodologia deverá ser objetiva, de simples compreensão e com profundidade suficiente para o entendimento de como será desenvolvido o trabalho, com enfoque no conhecimento do problema e na tecnologia a ser empregada.

11.9.2.1. Serão avaliados neste tópico:

A8) Exposição do Método de Trabalho da Licitante para a elaboração dos levantamentos de campo, estudos e projetos, com enfoque sobre recursos humanos, materiais e equipamentos (inclusive softwares utilizados para dimensionamento e/ou modelagem no cálculo); (Peso 20).

A9) Organograma funcional da equipe de projeto com descrição de funções e atribuições e de relacionamento com demais áreas da empresa; (Peso 20).

A10) Apresentação de listagem estimativa de documentos previstos para serem emitidos no desenvolvimento dos trabalhos, separados por especialidade; (Peso 20).

A11) ANEXO XVIII – MODELO DE CRONOGRAMA DETALHADO DOS SERVIÇOS; (Peso 20).

A12) ANEXO XIX – MODELO DE CRONOGRAMA DE PERMANÊNCIA DE PESSOAL, com detalhamento de homens x hora, conforme modelo; (Peso 20).

11.10. EXPERIÊNCIA DA EQUIPE

11.10.1. A **Proponente** deverá indicar a equipe que participará dos trabalhos ora licitados, demostrando a capacidade técnica, entendendo-se que quanto maior titulação da equipe, maior capacidade técnica **ANEXO XX – RELAÇÃO NOMINAL DA EQUIPE TÉCNICA** e **ANEXO XXI – FORMAÇÃO DO PROFISSIONAL**,;

11.10.2. Será incluída a indicação de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 09 (nove) técnicos da equipe de trabalho, conforme estabelecidos abaixo, mesmo que existam propostas com equipes maiores;

11.10.3. A equipe de técnicos mínima está subdividida em 05 (cinco) grupos:

A13) Grupo 1 - 01 (um) Coordenador do Projeto - Engenheiro ou Geólogo, profissional que coordenará e fará a gestão dos trabalhos;
A14) Grupo 2 - 01 (um) Engenheiro Civil especializado em hidráulica e/ou hidrologia;
A15) Grupo 3 - 01 (um) Engenheiro Civil especialidade em estrutura e/ou cálculo estrutural;
A16) Grupo 4 - 01 (um) Engenheiro Elétrico especialidade em média e baixa tensão;
A17) Grupo 5 - 01 (um) Geólogo especialista em geotécnica.

11.10.4. A quantidade dos profissionais a serem relacionados para a pontuação de títulos deverá ser de no mínimo 01 (um) e no máximo, 02 (dois) profissionais em cada uma das alíneas, com exceção do Grupo 1 - Coordenador do Projeto, portanto, no máximo, 09 (nove) profissionais;

11.10.5. A pontuação se dará da seguinte maneira:

• Profissional possuir somente graduação	04 (quatro) pontos
• Profissional possuir graduação e especialização (mínima de 360 horas)	06 (seis) pontos
• Profissional possuir mestrado em áreas definidas no Item 11.9.3	08 (oito) pontos
• Profissional possuir doutorado reconhecido	10 (dez) pontos

11.10.6. Todos os licitantes deverão receber no mínimo 2,2 pontos e, no máximo, 10 pontos;

11.10.7. Os títulos de mestre e doutor devem ser reconhecidos pelo MEC através do CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), Ministério da Educação e títulos estrangeiros devem ser reconhecidos por universidades brasileiras, conforme a Lei 9.684/96 - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CAPÍTULO 12 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE III

12.1. A Proposta Comercial, contida no **ENVELOPE III**, deverá ser apresentada em papel timbrado, impresso por processo computadorizado, apenas na frente, em papel contendo o CNPJ, denominação de fantasia, razão social, e endereço da Licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com suas paginas numeradas sequencialmente, devendo ser assinada em sua última folha e rubricada nas demais, por quem de direito, contendo o nº da presente licitação, conforme **ANEXO XXII – Modelo de Formulário de Proposta de Preço**.

12.2. As Propostas Comerciais serão colocadas à disposição dos representantes das Licitantes, para que rubriquem todas as folhas e procedam à análise dos documentos apresentados.

12.3. Não serão admitidas propostas alternativas.

12.4. A apresentação da Proposta Comercial, além do **ANEXO XXII – Modelo de Formulário de Proposta de Preço,** será composta de:

12.4.1. Planilha de orçamento constante deste edital, com quantidades, preços unitários de cada um dos serviços (itens) e total de cada etapa, e preço global. Este último deve ser apresentado em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais na proposta e deverá ser apresentada juntamente com o Cronograma Físico-Financeiro de até 06 (seis) meses, conforme **ANEXO XXIII - Modelo de Planilha de Orçamento e Cronograma físico-financeiro da Proponente,** e também deverá ser entregue em meio digital (*compact disc*), em arquivo com extensão (xls, xlsx), desbloqueado, nomeado com o número do CNPJ da empresa participante do certame.

12.4.2. Nos preços, deverão estar incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos como, por exemplo, materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas,

encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com a execução total dos serviços.

12.4.3. Os preços **unitários e totais de cada etapa, e preço global não poderão ser superiores** aos preços fixados na planilha de orçamento apresentada pelo **CONIRPI**, conforme **ANEXO VI – Planilha Orçamentária**.

12.4.4. Nome e endereço da empresa licitante, data base igual à data da entrega da proposta, bem como o número da presente licitação.

12.4.5. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, **contados a partir da data de sua apresentação**.

12.4.6. Carta de apresentação, dirigida ao **CONIRPI**, garantindo as condições comerciais previstas na sua Proposta Comercial, indicando o "Preço Global da Proposta", em reais, expresso em algarismo e por extenso e **detalhamento do BDI** (Bonificações e Despesas Indiretas), em forma de tabela, conforme limites individual e total, de acordo com o Acórdão 325/2007 Plenário do TCU (Tribunal de Contas da União) especialmente quanto à necessidade de detalhamento e explicitação de sua composição por item de orçamento ou conjunto deles, não sendo admitida a inclusão de *IRPJ*, *CSLL*, Administração Local, Instalação de Canteiro/Acampamento, Mobilização/Desmobilização e demais itens que possam ser apropriados como custos diretos da obra, obtido pela fórmula:

$$LDI = \left[\left(\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{\left(1 - \left(\frac{I}{100}\right)\right)} \right) - 1 \right] x100$$

onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;
DF = taxa das despesas financeiras;
R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
I = taxa de tributos;
L = taxa de lucro.

12.5. Em relação aos preços e condições de pagamento, deve se atentar para o seguinte:

12.5.1. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional e indicados eventuais descontos;

12.5.2. Em relação ao pagamento, deverá seguir o cronograma físico-financeiro, ocorrendo até 30 (trinta) dias **após aprovação da medição mensal**, caracterizada pela emissão de Atestado de Execução de Serviços – Medição Nº__, após a devida verificação dos respectivos relatórios apresentados, contados da entrega da nota fiscal/fatura, quando autorizada pelo Gestor do Contrato, e pela CEF, e liberação dos recursos federais, contados da entrega da nota fiscal;

12.5.3. A Planilha de Medição deverá ser apresentada ao Gestor do Contrato sempre do 1º até o 5º dia útil de cada mês posterior à execução dos serviços, sendo que não serão aceitas medições entregues fora deste período.

12.5.4. Os preços individuais e totais devem incluir integralmente os tributos, encargos e despesas respectivas.

12.5.5. As Notas Fiscais, serão emitidas pela empresa Contratada, devidamente identificadas com o número do **CONTRATO PAC 2 / OGU – APF 0353.627-25/2011**

12.5.6. O pagamento será obrigatoriamente realizado exclusivamente mediante crédito na conta bancária de titularidade da empresa vencedora, através de transferência eletrônica disponível (TED) de Conta Corrente vinculada nº **006.00647041.5** da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ag de **Salto** nº .**0342**

12.6. Ao elaborar a Composição de Preços Unitários, a licitante deverá considerar os insumos e coeficientes de produtividade adotados pelo sistema **SINAPI-SP/CAIXA**.

12.7. Caso o serviço não esteja contido no referido sistema, adotar o sistema **SABESP**, como complemento na inexistência de elementos no **SINAPI-SP/CAIXA**.

12.8. No caso dos sistemas descritos não conterem o serviço, deve ser apresentada a composição de preço unitário, anexando a memória para calcular os coeficientes, como também, as respectivas pesquisas de mercado.

12.9. A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo haver desistência

de valor ofertado, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente certame.

12.10. O prazo para execução total dos serviços é de até 06 (seis) meses, contados da emissão/recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

CAPÍTULO 13 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Sendo a presente licitação do tipo "**TÉCNICA E PREÇO**", seu julgamento, obedecendo a legislação de regência, constará das seguintes fases:

13.1.1. Habilitação das Licitantes, mediante a análise da documentação apresentada no **ENVELOPE I - DA HABILITAÇÃO**.

13.1.2. Julgamento das propostas, mediante a avaliação e classificação das propostas técnicas, a avaliação e valorização das propostas comerciais e, ao final, a classificação das proponentes de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e comerciais, conforme os critérios e pesos estabelecidos neste Edital.

13.2. Na sessão pública de abertura dos envelopes, a **CEL**, procederá ao exame do conteúdo da documentação recebida, com vistas à habilitação das Licitantes.

13.3. Concluída a fase de habilitação, será realizada a sessão de abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA TÉCNICA das Licitantes habilitadas, devolvendo-se às empresas inabilitadas os envelopes contendo as PROPOSTAS TÉCNICA e COMERCIAL, devidamente lacrados, mediante recibo assinado pelo representante legal da Licitante ou devolvidos via postal, no caso de ausência deste na sessão.

13.4. Os envelopes contendo a PROPOSTA TÉCNICA poderão ser abertos em seguida ao julgamento da fase de habilitação, desde que tenha havido desistência expressa do prazo de recursos por parte de todas as Licitantes. Caso contrário, após serem vistados pelos presentes, os envelopes permanecerão sob a guarda da Comissão Especial de Licitações até a sessão destinada a sua abertura.

13.5. Avaliadas e classificadas as propostas técnicas pelos membros da **CEL**, poderão ser abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, promovendo-se o julgamento da fase de propostas, com a indicação da proposta vencedora, desde que tenha havido desistência expressa do prazo de recursos por parte de todas as Licitantes. Caso contrário, após serem vistados pelos presentes, os envelopes permanecerão sob a guarda da Comissão Especial de Licitações até a sessão destinada a sua abertura.

13.6. Serão desclassificadas:

13.6.1. As propostas que apresentarem planilha com quantidades diferentes deste Edital ou com preços unitários e global superior ao apresentado na Planilha de Orçamento, que é de: R$ 1.400.478,23.

13.6.2. As propostas que apresentarem planilha com um ou mais preços unitários e total superiores aos valores estabelecidos na **Planilha de Orçamento**, conforme **ANEXO VI**.

13.6.3. As propostas que deixarem de atender a qualquer exigência do Edital ou que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do Artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

13.7. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes.

13.8. Não serão admitidas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou manifestamente inexequíveis.

13.9. No caso de empate entre duas ou mais proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas, observando o disposto no § 2º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93, salvo nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

13.10. A **CEL** poderá suspender qualquer sessão pública, para melhor análise dos documentos de habilitação e/ou das propostas das licitantes.

CAPÍTULO 14 - ABERTURA DO ENVELOPE I - "HABILITAÇÃO"

14.1. Após a entrega dos envelopes pelas Proponentes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, sem prejuízo, todavia, do quanto previsto no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a exclusivo critério da **CEL**.

14.2. Os documentos constantes do **ENVELOPE I - HABILITAÇÃO** serão rubricados pelos representantes das empresas presentes e recolhidos pela **CEL**, para análise.

14.3. Serão inabilitadas as empresas Licitantes que:

14.3.1. Deixarem de atender a quaisquer das exigências contidas neste edital;

14.3.2. Apresentarem no **ENVELOPE I** (um) qualquer referência a preços ou a condições da Proposta Técnica e Proposta Comercial.

14.4. Após a análise da documentação apresentada, de acordo com o **CAPÍTULO 10** deste edital, a Comissão suspenderá a sessão. Depois, comunicará às proponentes a relação das empresas habilitadas e a data para a abertura do **ENVELOPE II**, como também divulgará, pelos meios legais, ou poderá proferir, na mesma sessão, esse resultado.

14.5. Decorridos os prazos para interposição de recursos, conforme previsto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, ou julgados os interpostos, a **CEL** comunicará às empresas Licitantes, por escrito, a data da sessão de abertura do **ENVELOPE II - "PROPOSTA TÉCNICA**".

14.6. Caso a divulgação do resultado seja efetuada em sessão pública, será consignada em ata a intenção das Licitantes de interpor recursos. Havendo desistência expressa das Licitantes, poderá a **CEL** suprimir o prazo de recurso e efetuar-se-á a abertura do **ENVELOPE II - PROPOSTA TÉCNICA**.

CAPÍTULO 15 - DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

15.1 A avaliação e classificação das **PROPOSTAS TÉCNICAS** serão realizadas pela **CEL** item por item, e serão levadas em consideração a clareza e a objetividade da Proposta, sua consistência, o atendimento às especificações do **ANEXO I - Termo de Referência** deste Edital, devendo as propostas estar constituídas de elementos suficientes para uma correta avaliação.

15.2. Para efeito de pontuação, a **CEL** atribuirá notas a cada item daqueles definidos nos **itens 11.8** a **11.10** de acordo com os seguintes critérios gerais:

15.3. CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO

15.3.1. Serão atribuídas notas de 01 (um) a 10 (dez) na avaliação das Alíneas dos **Subitens 11.8 e 11.9**, sendo que para cada uma será aplicado peso (P), conforme adiante definido.

a) Critério de Pontuação para o Item 11.8 - Conhecimento do Problema, (Ponderação 50%): **N1 = (A1x10 + A2x10 + A3x20 + A4x10 + A5x20 + A6x20 + A7x10) / 100.** Sendo a pontuação mínima 01 (um) e a pontuação máxima 10 (dez);

b) Critério de pontuação para o Item 11.9 - Metodologia e Plano de Trabalho, (Ponderação 30 %): **N2 = (A8x20 + A9x20 + A10x20 + A11x20 + A12x20) / 100.** Sendo a pontuação mínima 01 (um) e a pontuação máxima 10 (dez);

c) Critério de pontuação para o Item 11.10 – Titulação da Equipe de Trabalho, (Ponderação 20 %): **N3 = ∑ (A13 + A14 + A15 + A16 + A17) / 9.** Sendo a pontuação mínima 2,2 (dois vírgula dois) e a pontuação máxima 10 (dez);

15.3.2. A pontuação para cada alínea dos **Subitens 11.8 e 11.9 (A1** a **A12)** será atribuída conforme tabela a seguir levando-se em consideração, para uma correta avaliação e julgamento, abordagens que permitam identificar, no mínimo, os seguintes conteúdos:

- Grau de compreensão;
- Consistência;
- Qualidade dos dados apresentados;
- Nível de explicitação dos dados apresentados.

AVALIAÇÃO	NOTA
Insuficiente	01
Muito Fraca	02
Fraca	04
Regular	06

Boa	08
Excelente	10

15.3.3. O peso relativo de cada item de avaliação da Proposta Técnica será:

Tabela 01 - Pontuação da Proposta Técnica				
Item	**Descrição**	**Ponderação**	**Nota**	
11.8	Conhecimento do Problema	5	**N1**	Mínima = 01 Máxima = 10
11.9	Plano de Trabalho e Metodologia	3	**N2**	Mínima = 01 Máxima = 10
11.10	Titulação da Equipe ou Experiência da Equipe	2	**N3**	Mínima = 2,2 Máxima = 10

15.3.4. A Nota da Proposta Técnica será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

NPT = (5 x N1 + 3 x N2 + 2 x N3);

Sendo que: NPT MÁXIMA = 100

NPT: Nota da Proposta Técnica

15.4. As propostas técnicas que tenham nota inferior a 60 (sessenta) serão desclassificadas.

15.5. Para o cálculo das pontuações, em todas as operações, serão consideradas apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem quaisquer aproximações.

15.6. Para melhor apreciação das Propostas, a **CEL** se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar às **Proponentes** maiores esclarecimentos ou informações, ou comprovação dos documentos apresentados, ou marcar data para correções de falhas meramente formais.

15.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o CONIRPI, poderá fixar às **Proponentes** o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas neste item.

15.8. Após a análise da proposta técnica apresentada, de acordo com o **CAPÍTULO 11** deste edital, a Comissão encerrará a sessão. Depois, comunicará às proponentes a classificação e respectiva pontuação da proposta técnica das empresas e a data para a abertura do **ENVELOPE III**, como também divulgará, pelos meios legais, ou poderá proferir, na mesma sessão, esse resultado.

15.9. Decorridos os prazos para interposição de recursos, conforme previsto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, ou julgados os interpostos, a **CEL** comunicará às empresas Licitantes, por escrito, a data da sessão de abertura do **ENVELOPE III - "PROPOSTA COMERCIAL**".

15.10. Caso a divulgação do resultado seja efetuada em sessão pública, será consignada em ata a intenção das Licitantes de interpor recursos. Havendo desistência expressa das Licitantes, poderá a **CEL** suprimir o prazo de recurso e efetuar-se-á a abertura do **ENVELOPE III - "PROPOSTA COMERCIAL"**.

CAPÍTULO 16 - DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA AVALIAÇÃO FINAL

16.1. Será atribuída a nota ***NC* = 100** à Proposta Comercial da **Proponente** que apresentar o menor **PREÇO TOTAL**, na Carta Proposta Comercial. As notas das demais Propostas serão pontuadas proporcionalmente, na razão inversa do menor **PREÇO TOTAL** ofertado, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NC = 100\ (P\min / P)$$

Onde:

NC = Nota Comercial da **Proponente**

*P*min = Menor **PREÇO GLOBAL** dentre todas as classificadas

P = **PREÇO GLOBAL** apresentado pela **Proponente**

16.2. PONTUAÇÃO FINAL

16.2.1. A Nota Final da Proposta **(*NFP*)** será obtida por meio da média ponderada entre a Nota Técnica Final da Proposta **(*NPT*)**, obtida conforme **Item 15.3.4**, e a Nota Comercial da Proposta **(*NC*)**, obtida conforme **Item 16.1**, obedecendo a seguinte fórmula:

$$NFP = \frac{x \cdot NTF + y \cdot NC}{10}$$

Onde:

x é o peso da Nota Técnica = 6;

y é o peso da Nota Comercial = 4;

NFP é a Nota Técnica Final da **Proponente**;

NC é a Nota Comercial da **Proponente**; e

NFP = Nota Final da Proposta da **Proponente**.

16.2.2. Para o cálculo de ***NFP***, somente serão consideradas duas casas decimais, em todas as operações, desprezando-se as demais, sem quaisquer aproximações, como efetuado para os cálculos das Notas Técnicas e Comerciais.

16.3. CLASSIFICAÇÃO

16.3.1. As Propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos valores de ***NFP***, sendo considerada 1ª classificada, a Proposta de maior ***NFP***.

16.3.2. Ocorrido no julgamento empate entre duas ou mais Propostas e havendo necessidade de desempate, depois de observado o disposto no artigo 3º, parágrafo 2º, inciso II da Lei nº 8666/93, o desempate será procedido por meio de sorteio a fim de que se obtenha ordem de classificação completa para as Propostas. O desempate será

realizado em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Técnica Avaliadora e pelas **Proponentes** que se fizerem presentes.

CAPÍTULO 17 - DA INTIMAÇÃO DOS ATOS

17.1. Os resultados dos julgamentos das fases de habilitação e propostas serão publicados no Diário Oficial da União e do Estado e no site do CONIRPI, salvo se a decisão for exarada em sessão pública em que estiverem presentes todas as Licitantes, através de seus representantes credenciados, caso em que a intimação será registrada na respectiva ata.

17.2. A partir da data da intimação, os autos do Processo Licitatório estarão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto, sito à Rua Nove de Julho, 1053, Vila Nova, Salto, no horário das 08h00 às 16h30, nos dias úteis, sendo dispensada a solicitação formal.

17.3. A intimação da interposição de recursos e do resultado do julgamento dos mesmos será feita pela Comissão Especial de Licitações, por escrito, a todas as Licitantes, através de fac-símile e/ou por e-mail.

CAPÍTULO 18 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. As impugnações a este Edital de licitação e a interposição de recursos contra as decisões da Comissão Especial de Licitações deverão obedecer aos prazos e condições estabelecidas no Artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

18.2. Os Recursos e as Impugnações deverão ser dirigidos à Presidente da **CEL**, devendo ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto, sito à Rua Nove de Julho, 1053, Vila Nova, Salto/SP.

CAPÍTULO 19 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Satisfeitas todas as fases legais e conhecido o resultado da licitação, depois de decorrido o prazo de interposição de recursos, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do objeto da licitação à concorrente vencedora far-se-ão por termos próprios nos autos do processo licitatório, pelo Presidente do CONIRPI.

CAPÍTULO 20 - DO CONTRATO

20.1. A Licitante considerada vencedora será notificada, via e-mail ou por correspondência para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação e multa nos termos do **item** 26.1 do CAPÍTULO 26, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do **CONIRPI.**

20.3. Integrarão o Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo **CONIRPI**, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

20.4. É facultado ao **CONIRPI**, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação da Nota Final da Proponente (NFP), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições dos preços impostos nos itens do **CAPÍTULO 12**, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista do Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.5. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, bem como a cessão ou constituição de garantia dos créditos dele decorrentes, inclusive aqueles representados por cambiais ou cambiariformes emitidas em sua decorrência, sem prévia e expressa anuência do **CONIRPI**, devendo a Contratada cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas nele constantes.

20.5.1. Admitir-se-á a fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução da avença não seja prejudicada, e ainda, que sejam mantidas as condições de habilitação.

20.5.2. A Contratada poderá subcontratar apenas os serviços de TOPOGRAFIA, conforme previsto no Termo de Referência – Anexo 1.

20.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

20.7. A licitante vencedora deverá, previamente à assinatura do contrato:

20.7.1. Obter o visto do CREA-SP, caso domiciliada em outra unidade da federação, que não o Estado de São Paulo;

20.7.2. Oferecer garantia para assegurar sua plena execução, correspondente a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor da contratação, em uma das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93;

20.7.2.1. A garantia prestada pela Contratada será liberada, após a execução do contrato e do recebimento definitivo dos itens do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias. Se prestada em dinheiro, não será atualizada monetariamente.

20.7.3. No caso de o contrato ser prorrogado, ou acrescido seu objeto, a Contratada deverá prorrogar a validade da garantia ou prestar garantia de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) sobre o valor do acréscimo na mesma modalidade anteriormente oferecida.

20.8. A Contratada deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato, a anotação de responsabilidade técnica (ART) sobre o objeto da Licitação e, caso solicitado pela **CEL**, a composição analítica de preços unitários de todos os itens da planilha de preços, bem como lista de custo dos insumos.

20.9. O Gestor do Contrato e responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços será o Engenheiro MAURÍCIO GERALDO DA SILVA DANTAS, Superintendente do CONIRPI.

20.10. A Contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como os órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

20.11. A contratada deverá permitir, assegurar e facilitar a atuação do MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Agente Financeiro e Técnico), por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados, a acompanharem a execução do objeto desta avença.

20.12. A Licitante vencedora deverá cumprir todas diretrizes, normas e procedimentos previstos Neste Edital, Anexos e Normas Técnicas pertinentes.

CAPÍTULO 21 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1. Os itens, objeto do presente certame, deverão ser executados no prazo de até 06 (seis) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CONIRPI, de acordo com o **ANEXO XVI - Minuta do Contrato**, somente podendo ser prorrogados nas hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93.

CAPÍTULO 22 - DA RESCISÃO

22.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

22.2. A empresa contratada reconhece na assinatura do respectivo termo, os direitos da Administração nas hipóteses de rescisão.

CAPÍTULO 23 - DAS MEDIÇÕES

23.1. As medições para faturamento deverão ocorrer de acordo com o cronograma físico-financeiro a partir da ordem de início dos serviços que estiverem previamente aprovados pela

fiscalização sendo precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 05 (cinco) dias;

23.2. Serão medidos pela fiscalização os serviços que concluídos estiverem aprovados, conforme rotina estabelecida no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** deste Edital;

23.3. O valor dos serviços a serem medidos será definido pela fiscalização em conformidade com a Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, apresentado pela CONTRATADA;

23.4. As medições deverão ser encaminhadas para o Gestor do Contrato acompanhadas de planilhas que conterão a discriminação dos serviços executados, conforme previsto no Termo de Referência e respectivamente aprovados.

CAPÍTULO 24 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O **CONIRPI** efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, de acordo com as medições dos serviços executados, seguindo o cronograma físico-financeiro, e que somente será emitida após a devida aprovação do Gestor do Contrato e do Agente Financeiro (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL), desde que a documentação esteja em conformidade com o exigido no Contrato e na legislação em vigor.

24.1.2. O pagamento será obrigatoriamente realizado mediante crédito na conta bancária de titularidade da empresa vencedora, através de transferência eletrônica disponível (TED) da Conta Corrente vinculada nº 006.00647041.5, Agência nº 0342, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

24.2. As quantidades fixadas na planilha de orçamento dos serviços, criteriosamente levantadas, destinam-se a permitir a uniformização das propostas, sendo que a Proponente Contratada receberá pelos serviços resultantes das quantidades efetivamente executadas, medidas com base nos preços unitários por ela propostos e especificados em contrato, inclusive termos aditivos eventualmente firmados, respeitadas as condições explicitamente destacadas na **Planilha de Orçamento**, conforme **ANEXO VI**.

24.3. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

24.4. O faturamento será parcial, de acordo com a apresentação das medições, após a aprovação da Medição pelo Gestor do Contrato, devendo a Contratada apresentar, junto com a fatura, cópia das guias de recolhimentos dos encargos trabalhistas e previdenciários dos serviços, referente ao respectivo período das medições.

24.5. Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprobatórias da regularidade junto à Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), caberá à Contratada, uma vez notificada pelo Contratante, providenciar sua imediata atualização e regularização, se o caso.

24.6. A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item anterior, implicará na retenção do montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor da medição ou do equivalente à carga tributária respectiva, incidente sobre os valores devidos até aquele momento - o que for maior - até a ocorrência e comprovação de sua regularização pela Contratada.

24.6.1. O ***CONIRPI*** se reserva a, facultativamente, promover a retenção na fonte, com posterior repasse ao órgão arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada pela legislação específica, mediante circunstâncias que vislumbrar pertinentes, e que estejam dentro da legalidade.

24.7. Conforme orientação do Agente Financeiro (CEF) o **CONIRPI**, promoverá a retenção na fonte, do valor referente à 10% (dez por cento) de cada medição, à título de garantia, que deverá ser imediatamente repassada ao Licitante, posteriormente às respectivas aprovações pelos Órgãos Competentes (DAEE e CETESB), dos respectivos Projetos Executivos, Objeto deste pleito.

24.8. Os preços ofertados serão irreajustáveis num período inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da vigência do contrato.

CAPÍTULO 25 - DA FISCALIZAÇÃO

25.1. A execução do presente contrato será acompanhada e Fiscalizada pelo Gestor do Contrato, Engº MAURÍCIO GERALDO DA SILVA DANTAS, que poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

25.2. A fiscalização, por parte do **CONIRPI**, não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil por danos que vier a causar à Administração ou a terceiros, seja por seus atos, de seus operários ou prepostos, decorrentes na execução do contrato.

25.3. Caberá à Contratada:

25.3.1. Observar escrupulosamente a boa prática profissional, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações das planilhas e ordens de serviço, respeitando com fidelidade as formas e dimensões, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativos aos serviços, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades além de:

25.3.1.1. Providenciar e selecionar a seu exclusivo critério e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária à execução dos itens do contrato, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativa, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais;

25.3.1.2. Arcar com todas as despesas referentes aos serviços ora licitados;

25.3.1.3. Manter em todo período da execução dos serviços licitados, somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços;

25.3.1.4. Fazer seguros contra acidentes de trabalho de seus empregados;

25.3.1.5. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal e uniformes;

25.3.1.6. Fornecer, manter e repor, por sua conta, todas as ferramentas e equipamentos necessários ao serviço, normalmente utilizados;

25.3.1.7. Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;

25.3.1.8. Facultar ao **CONIRPI**, exercer verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

25.3.1.9. Quando solicitado pela fiscalização do **CONIRPI**, deverá substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer recurso humano e/ou material julgado pelo **CONIRPI** inadequado e, nas mesmas condições inicialmente avençadas;

25.3.1.10. Assumir integral responsabilidade pelos serviços e instalação dos equipamentos (no que couber), inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o **CREA-SP**, dotando o serviço de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente no local;

25.3.1.11. Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação pelo **CONIRPI**;

25.3.1.12. Qualquer falha na execução, caso os serviços estejam em desacordo com as normas e especificações técnicas, será notificada para que regularize as mesmas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades;

25.3.1.13. Refazer os serviços, em desacordo com as especificações técnicas e determinação da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos e vícios, refazendo-os satisfatoriamente, sem qualquer ônus para o **CONIRPI**;

25.3.1.14. Compete à Contratada, independentemente de solicitação do Contratante, comunicar a este quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento dos serviços.

25.3.1.15. Eventual ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Fiscalização do Contratante não exime a Contratada de sua total responsabilidade pela execução dos serviços com cautela e boa técnica.

25.3.1.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Edital e Anexos deverão ser apresentados ao Gestor do Contrato para sua definição e aprovação desta Administração.

CAPÍTULO 26 - DAS PENALIDADES

26.1. A recusa não justificada do adjudicatário vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de que trata o **item 20.1**, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta final.

26.2. Se a Contratada não iniciar os serviços contratados no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço, sofrerá multa equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

26.3. O **CONIRPI** aplicará advertência sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, ou para as quais tenha a Contratada**,** concorrido diretamente.

26.4. A Contratada ficará sujeita a multas, na proporção de 0,03% (três centésimos por cento) do valor do contrato, nos casos e situações seguintes:

26.4.1. Por dia de atraso, sem motivos justificados e aceitos pelo **CONIRPI**;

26.4.2. Por falta dada pelo engenheiro responsável, bem como sua ausência no local dos serviços, durante os períodos que forem estabelecidos pela fiscalização;

26.4.3. Por vez que o responsável técnico deixar de atender a convocação do **CONIRPI**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da convocação, e, também, no caso de não haver, na sede da Contratada, pessoa credenciada para o devido atendimento;

26.4.4. Por dia de paralisação da execução dos itens contratados, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo **CONIRPI.**

26.5. Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, excetuadas aquelas para as quais as sanções estejam especificamente estabelecidas, será aplicável a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sendo elevada ao dobro nos casos de reincidência.

26.6. Pelo descumprimento integral do contrato, multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato.

26.7. No caso de rescisão pela inexecução parcial do Contrato, o **CONIRPI** pagará à Contratada os valores devidos pelo cumprimento parcial do mesmo, descontando-se multas e demais valores devidos ao **CONIRPI**.

26.8. No caso de rescisão contratual por iniciativa do **CONIRPI** com imputação de culpa à Contratada, ou em caso de inadimplemento desta, ficará esta, cumulativamente com a multa moratória, obrigada ao pagamento da multa rescisória no valor de até 10% (dez por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.

26.9. As multas que serão cobradas cumulativamente serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas judicialmente quando, notificada, a Contratada não efetuar o pagamento no prazo fixado.

26.10. A aplicação das multas que ultrapasse o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, será causa de rescisão contratual, unilateralmente, pela administração, nos termos da legislação vigente.

26.11. Além das previstas, poderão ser impostas, a Contratada as sanções especificadas na Lei Federal nº 8.666/93, no mesmo percentual especificado no item 26.4, retro, quando for o caso.

26.12. A aplicação das multas não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente certame, às quais, desde já, sujeita-se a Contratada, como a cobrança de perdas e danos que o **CONIRPI** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do contrato.

26.13. Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que a obrigação deveria ter sido cumprida.

26.13.1. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir, a partir da data da comunicação de sua rejeição à Contratada, sem desconto dos dias já corridos em que verificada tal situação.

26.14. A rescisão acarreta as consequências previstas no Artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

26.15. Em caso de rescisão por culpa da Contratada, perderá esta, em benefício do **CONIRPI**, as garantias prestadas, não tendo direito a indenização de qualquer espécie.

CAPÍTULO 27 - DOS ANEXOS

27.1. Fazem parte integrante e indissociável deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência - ***CONIRPI***;

ANEXO II – Projeto Básico da Barragem do Ribeirão Piraí;

ANEXO II - A - Dique de Proteção da Faz. Piraí

ANEXO III – Projeto Básico do Sistema de Captação e Adução de Água bruta do Ribeirão Piraí;

ANEXO IV – Levantamento Topográfico (Rede de Referência Cadastral, Mapeamento e Projetos de Desapropriação);

ANEXO V – EIA-RIMA;

ANEXO V-A - Relatórios Técnicos Geológicos 01, 02 e, 03

ANEXO VI – Planilha Orçamentária;

ANEXO VII - Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO VIII - Modelo de Termo de Credenciamento;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Habilitação;

ANEXO X - Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO XI - Termo de Compromisso e Cessão de Direitos Autorais;

ANEXO XII - Modelo de Atestado de Visita Técnica;

ANEXO XIII - Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos e supervenientes;

ANEXO XIV - Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e às Normas Técnicas Exigidas;

ANEXO XV - Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho;

ANEXO XVI - Minuta do Contrato

ANEXO XVII – Modelo de Declaração de Atendimento as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, artigo 117 da Constituição Estadual)

ANEXO XVIII – Modelo de Cronograma Detalhado dos Serviços;

ANEXO XIX – Modelo de Cronograma de Permanência de Pessoal

ANEXO XX – Relação Nominal da Equipe Técnica;

ANEXO XXI – Formação do Profissional;

ANEXO XXII - Modelo de Formulário de Proposta de Preço

ANEXO XXIII - Modelo de Planilha de Orçamento e Cronograma - Proponente; e

CAPÍTULO 28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Nenhuma pessoa jurídica ou pessoa física poderá representar mais de uma Licitante na licitação.

28.2. A aceitação da proposta vencedora pelo **CONIRPI** obriga os seus proponentes à execução dos serviços, objeto desta licitação, pelo preço ajustado.

28.3. Pela elaboração e apresentação da "Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial", as Licitantes não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

28.4. O **CONIRPI** poderá solicitar, de qualquer Licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da "Habilitação, Proposta Técnica ou Proposta Comercial" apresentada.

28.5. A Licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados ao **CONIRPI**, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

28.6. O pessoal da Licitante vencedora, por ela designada para trabalhar na execução dos serviços, objeto da presente licitação, não terá vínculo empregatício algum com o **CONIRPI**, sendo de exclusiva responsabilidade da Licitante vencedora o pagamento de salários e encargos previdenciários advindos da legislação vigente.

28.7. A apresentação das propostas implica que as Licitantes participantes conheçam a legislação municipal pertinente, bem como aceitem todos os termos do edital e seus anexos.

28.8. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as Licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, as quais atestam terem pleno conhecimento, além de:

> **28.8.1.** Que esta licitação poderá ser anulada, se ocorrer irregularidade no seu processo ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo do **CONIRPI,** caso seja julgada inoportuna ou inconveniente para o interesse público, não cabendo aos participantes o direito de ressarcimento de qualquer despesa;

28.9. As dúvidas surgidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela **CEL** e serão encaminhados às Licitantes e valem para todos, como se parte integrante fosse deste Edital, sujeitando-as indistintamente.

28.10. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta ou do prazo de validade da garantia de proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal do **CONIRPI**, revalidar, por igual período ambos os documentos.

28.11. A **CEL** reserva-se do direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

28.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei nº 8.666/93 e outros diplomas normativos aplicados à espécie.

28.13. Ficam à disposição dos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto, sito à Rua Nove de Julho, 1053, Vila Nova, Salto/SP, nos dias úteis, das 08h00 às 16h30, todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida a Presidente da **CEL** conforme determina o Artigo 63 da Lei nº 8.666/93.

28.14. Para todas as questões, suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Salto com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.15. Para conhecimento do público, expede-se o presente edital, que será publicado em resumo, nos termos da Lei nº 8.666/93, bem como afixado no local próprio, na sede da Autarquia.

Salto, 11 de outubro de 2013.

CRISTINA MACHADO
Presidente da Comissão Especial de Licitações